



CÂMARA DE MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850 - Miracatu - SP

Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1855 (Presidência) - (13) 3847.1748 (Vereadores)

E-mail: camarademiracatu@telefonica.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

POR TEMPO DETERMINADO Nº 01/2010.

De um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrita sob o CNPJ nº 57.741.852/0001-57, representada pelo seu Presidente **ROMILSON DE SOUZA LIMA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº -SSP19.294.892 SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 366.596.491-15, situada na Rua Drº. Emílio Martins Ribeiro – nº 160 - Centro, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **ALLAN MORENGHI BARBOSA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 26.754.469-8-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 256.828.048-48, domiciliado e residente à rua Joaquim Dias Ferreira, nº 96, casa 02, Centro, Município e Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A CONTRATANTE necessita de motorista, por tempo determinado, enquanto será organizado concurso público para preenchimento de vaga existente no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Miracatu/SP e para tanto:

RESOLVE

CLÁUSULA SEGUNDA – CONTRATAR o sr. **ALLAN MORENGHI BARBOSA DE ARAÚJO** que habilitou-se através de avaliação realizada pelo Processo Seletivo nº01/10, por prazo determinado de 06 (seis) meses, tendo seu início em 15/06/2010 com término em 15/12/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os Serviços a serem Prestados pelo contratado serão desempenhados junto ao veículo oficial da Câmara Municipal de Miracatu/SP, Ford Fiesta, ano 2006, placa CPV 9623 e consistem, em linhas gerais, no



CÂMARA DE MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850 - Miracatu - SP

Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1855 (Presidência) - (13) 3847.1748 (Vereadores)

E-mail: camarademiracatu@telefonica.com.br

deslocamento necessários aos trabalhos da Câmara, dos Vereadores e Funcionários, em suas respectivas atividades legislativas.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO receberá, a título de pagamento mensal, a importância de R\$ 885,04 (Oitocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), acrescidos de auxílio-alimentação no valor de R\$ 70,00 (Setenta reais), fazendo jus, também, ao pagamento de horas extras que forem realizadas, de acordo com o que dispõe a C.L.T.

CLÁUSULA QUINTA – Para afixação da remuneração do contratado tomou-se por base o vencimento atualizado, em junho/2010, do cargo de motorista, existente no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Miracatu/SP.

CLÁUSULA SEXTA - Elegem as partes, o foro da Comarca de Miracatu para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e para a mesma finalidade, uma para cada parte.

Miracatu, 15 de junho de 2010.

CONTRATANTE:

ROMILSON DE SOUZA LIMA
Câmara Municipal de Miracatu

CONTRATADO:

ALLAN MORENGHI B. DE ARAÚJO